



PORTARIA Nº 140/2023 – GP.

Cria e nomeia Comissão de Análise dos Projetos inscritos nos Editais nº 001/2023 Chamamento Público do Audiovisual e EDITAL Nº 002/2023 de Premiação para as Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Palmeirina Pernambuco.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, considerando a crise causada no meio artístico e cultural em todo o Brasil e a Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo de Emergência Cultural;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Complementar Nº 195 de 2022; e de outras políticas públicas culturais formuladas pelos órgãos e pelas entidades do Sistema Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 16º do Decreto 11.453/2023 que trata das fases de processamento do chamamento público, Inciso II - análise de propostas pela Comissão de Análise, necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

CONSIDERANDO a publicação dos EDITAIS Nº 001/2023 Chamamento Público do Audiovisual e EDITAL Nº 002/2023 de Premiação para as Demais Áreas da Cultura, Lei 195/2022 – Paulo Gustavo do Município de Palmeirina.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Análise para os Editais: Nº 001/2023 Chamamento Público do Audiovisual e Nº 002/2023 Premiação para Demais Áreas da Cultura do município de Palmeirina.

Art. 2º- Nomear para a supracitada Comissão, os seguintes pareceristas:

I – Maria Carolina Zirpoli Amaral
CPF:896.354.184-34
RG: 4.920.953 SDS/PE



II - Cecília Canuto de Santana

CPF: 058.801.284-07

RG: 7.095.474 SDS/PE

III - Agricélia Genuino Guimarães

CPF: 665.512.854-49

RG: 3.250.504 SDS/PE

IV – Rozeane do Carmo Ferreira

CPF: 773.172.114-00

RG: 4.105.787 SDS/PE

Art. 3º - Os membros da Comissão de Análise avaliarão propostas feitas por pessoas físicas, grupos, associações, instituições e coletivos com ou sem CNPJ.

Art. 4º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palmeirina, 10 de dezembro de 2023.

THATIANNE PINTO MACÊDO LIMA

-Prefeita -